



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

1/4

ATA 02/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-2025

ATA DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Aos vinte e cinco dias de julho do ano de 2025, às 12h30, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, situada na Rua Lobo da Costa, nº 1764, reuniram-se os membros da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 280/2025, publicada no DOM em 11/06/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, para deliberar sobre a **retificação do Edital de Credenciamento Público nº 001/2025**.

Considerando:

- o Ofício 444/2025 - PROV de 22 de julho de 2025, do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas/RS.

Resolve-se o que segue:

1. ITEM 1 DO EDITAL

Retifica-se o exposto: “A Secretaria Municipal de Saúde receberá a documentação exigida no item 6 deste Edital através do e-mail contratos.sms.pelotas@gmail.com; Diretoria de Gerenciamento de Contratos, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 17 de junho de 2025.”

Para constar o que segue: ““A Secretaria Municipal de Saúde receberá a documentação exigida no item 6 deste Edital através do e-mail contratos.sms.pelotas@gmail.com; Diretoria de Gerenciamento de Contratos, pelo período de 7 (sete) dias, a contar de **28 de julho de 2025.**”

2. ITEM 3.8 DO EDITAL

Considerando o equívoco da manutenção da cláusula 3.8 no Edital Retificado, importa esclarecer que a presente cláusula fica suprimida. Valendo assim, o disposto no item 15.5 do Edital Retificado.

“15.5 Todas as entidades credenciadas para o Plano Inverno Seguro 2025 deverão receber além da diária (incentivo), o valor médio da AIH (diária) dos hospitais de Pelotas, sendo R\$ 251,79 para leitos clínicos e R\$ 600,00 para Leitos de UTI, mediante comprovação da efetiva prestação do serviço.”

Quanto à alínea “f” do anexo II do Edital Retificado, esta passará a ter a seguinte redação:

“ Declara ter ciência e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento para o Plano Inverno Seguro 2025. Adicionalmente, nos termos do item 15.5 do Edital Retificado, declara ter ciência de que, além da remuneração prevista na forma de diária (incentivo), fará jus ao recebimento do valor médio da AIH (Autorização de Internação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

2/4

Hospitalar) praticado pelos hospitais de Pelotas, correspondente a **R\$ 251,79 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) para leitos clínicos e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para leitos de UTI**, condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços pactuados.”

3. ITEM 6 DO EDITAL, ALÍNEA “k”

A alínea k do item 6 do edital solicita o envio da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (impressão ficha reduzida), a qual pode ser acessada sem maiores dificuldades no link abaixo:

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>

4. ITEM 9 DO EDITAL, ALÍNEA “d”

A alínea d configura uma infração administrativa atribuída ao interessado que não entrega a documentação exigida no processo de credenciamento, conforme previsto no edital. Essa obrigação está diretamente relacionada ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, ambos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A documentação exigida é o que comprova que o interessado possui os requisitos legais, técnicos e operacionais para firmar vínculo com a Administração. Deixar de entregar esses documentos compromete a regularidade, a segurança jurídica e a transparência do processo administrativo.

A cláusula reproduz exatamente a previsão do art. 155, III da Lei nº 14.133/2021. Sua exclusão violaria a obrigatoriedade de observância da norma legal. Por essa razão, mantém-se a alínea “d” ao item 9 do Edital Retificado.

5. ITEM 12.6.4 DO EDITAL

A cláusula 12.6.4 do Edital nº 001/2025 não interfere em contratos anteriores firmados entre hospitais com o município, tendo em vista que a regra prevista estabelece a obrigatoriedade de que o contrato anteriormente firmado esteja sendo cumprido na integralidade, para que possa ser contratado leitos novos.

O indicador qualitativo que serve de parâmetro para definir se o contrato está sendo cumprido continuará vigente, e caso esteja sendo cumprido os requisitos mínimos estabelecidos nos contratos existentes com o município, restará concluído que todos os leitos ofertados nesses contratos estão ocupados, autorizando que sejam contratados novos leitos.

6. ITEM 15.4 DO EDITAL

Considerando a necessidade de complementar a cláusula 15.4 do Edital nº 001/2025, retifica-se a respectiva cláusula, para constar o que segue:

“15.4 O índice mínimo exigido de ocupação para o pagamento integral dos leitos contratados da instituição credenciada, desde que devidamente requisitados a sua utilização pelo município, será de 90%.

§1º Não ocorrendo o cumprimento do índice mínimo exigido de ocupação para o pagamento integral dos leitos contratados da instituição credenciada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

3/4

será efetuado o pagamento apenas dos leitos devidamente ocupados, mediante comprovação da efetiva prestação do serviço.

§2º Os leitos que não estejam sendo ocupados em razão de ausência de requisição do município, por necessidades técnicas, de manutenção, ou outros motivos que justifiquem o seu bloqueio, não serão considerados na avaliação do índice de ocupação mínima para pagamento integral dos leitos contratados da instituição credenciada.”

7. ANEXO I

Trata-se de modelo de procuração destinado ao uso do Hospital interessado, por meio do qual poderá outorgar poderes a um representante legalmente habilitado, conferindo-lhe autorização expressa para atuar exclusivamente no âmbito do processo de credenciamento público nº 001/2025, em nome da instituição. Por tratar-se de modelo, cada interessado irá preencher com seus dados respectivamente. Ante o exposto, mantém-se o anexo I.

8. ANEXO III, MINUTA DO CONTRATO, ITEM 6.5

Retifica-se o presente item para constar o que segue:

“6.5 A CONTRATADA deverá aceitar os valores de referência à prestação dos serviços descritos no item **6.1.** do presente contrato”

9. ANEXO III, MINUTA DO CONTRATO, ITEM 9.1, ALÍNEA “b” E “d”

Com vistas à efetividade na execução contratual e à observância dos princípios da eficiência, planejamento e controle administrativo, o modelo de relatório a ser entregue será previamente elaborado e aprovado pelo gestor responsável no momento da formalização do contrato, para possibilitar o adequado alinhamento técnico e sistêmico entre as partes e garantir o fornecimento das informações em tempo real, conforme exigido pelas cláusulas contratuais.

10. ANEXO III, MINUTA DO CONTRATO, ITEM 9.1, ALÍNEA “e”

Considerando a necessidade de tornar mais clara a cláusula 9.1 alínea “e” do contrato (anexo III do Edital nº 01/2025), retifica-se a referida cláusula, para constar o que segue:

“9.1

E. Pela não observância, recorrente e sustentada por pelo menos 30 (trinta) dias dos procedimentos referentes ao envio de informações relacionadas à enfermidade dos pacientes ocupantes dos leitos contratados, destinados a alimentação e manutenção dos sistemas de informação em saúde e os Indicadores de Atenção à Saúde, bem como aqueles compulsoriamente instituídos por ato normativo do MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Pelotas”.

11. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência será republicado, juntamente com a presente ATA.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento Público nº 01/2025 - Retificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

4/4

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Pelotas, 25 de julho de 2025.

Comissão Técnica nomeados pela Portaria nº 280/2025

KATHERIN DE ALMEIDA MEDEIROS

Matrícula n. 43362 - estatutária - Oficial Administrativo

KEVIN SANCHES DA ROSA

Matrícula n. 45321 - cargo em comissão - Assessor Técnico – Nível VI

ARISTIDES FEISTLER

Matrícula n.o 45320 - cargo em comissão - Diretor – Nível III

RAFAEL GODOY PORTO MARTINELLI

Matrícula n.o 45115 - cargo em comissão - Diretor Executivo – Nível II